



## AVISO

### **Pregão Eletrônico nº 90002/2024**

**Pregoeiro:** Caio Guimarães Oliveira

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação da marginal da via BR-040, no trecho de aproximadamente 5,6 km, compreendido na intersecção da DF-495 e BR-251. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados licitantes, informamos que para cadastrar propostas em processos amparados pela lei 14.133/2021, deverão ser seguidos os seguintes passos:

Após acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > licitação e Dispensa (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS, clicar na seta ao final para serem exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

Após realizar os procedimentos acima, certifique-se da entrega de sua proposta e comprove a exatidão dos dados (inclusive no que se refere ao preenchimento das declarações).

**IMPORTANTE:** Caso execute os passos acima e verifique alguma divergência, recomendamos que exclua a proposta e inclua uma nova.

Em relação aos pregões e a inclusão de anexos cuja vigência se iniciou em 1º de novembro de 2022, seguem esclarecimentos:

Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/ 2022 (Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>):



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39

(...)

“ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021”

Posto isto, informamos que caso o agente de contratação (pregoeiro) julgue necessário, poderá convocar o envio de anexos para o fornecedor mais bem classificado.

Adicionalmente informamos que para os pregões no âmbito da Lei 14.133/2021, publicados a partir de 02/04/2023, não existe mais a funcionalidade de vincular equipe.

Para maiores esclarecimentos sobre cadastramento de propostas na lei 14.133/21 acesse o link abaixo a partir da página 100:

[https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/cursos-e-capacitacoes/materiais-de-apoio/2023-04-novidades-no-compras-para-atender-a-lei-14.133/webinar-04-04\\_parte-i-criterio-de-julgamento-menor-preco-ou-maior-desconto.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/cursos-e-capacitacoes/materiais-de-apoio/2023-04-novidades-no-compras-para-atender-a-lei-14.133/webinar-04-04_parte-i-criterio-de-julgamento-menor-preco-ou-maior-desconto.pdf) "

Em caso de demais dúvidas relacionadas ao sistema COMPRAS GOV, entrar em contato a central de atendimento no telefone 0800 978 001.

Em, 25/03/2024

**Caio Guimarães Oliveira**  
Pregoeiro